



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado do Obras e Serviços Públicos - PGE-SEOSP

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 347/2024/PGE-SEOSP (id. 0050176966), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO CACAULÂNDIA - RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1.

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na rua João Boava, nº 2119, CEP nº 76.889-000, Centro, Cacaúlândia - RO, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse (Id. 0048683623).

O presente aditamento ao convênio especificado na Cláusula Primeira, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e pelos termos consignados neste instrumento.

Cláusula primeira - Fica autorizado a alteração do Termo de Convênio nº 347/2024/PGE-SEOSP (id. 0050176966), conforme a solicitação do Conveniente pelo Ofício nº 89/GCON/2026 (id. 71702447), nos termos da Análise nº 257/2026/SEOSP-NPL (id. 72454967), novo Plano de Trabalho (id. 72592889), o qual foi aprovado pelos partícipes (id. 72593308), passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 14, inciso I, do Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021)

1.1. O presente convênio tem por objeto *a reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Moacir Falcão*, nos termos do Plano de Trabalho (id. 0048445323).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR da transferência financeira e da contrapartida (art. 14, inciso Iii, do Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021)

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 305.381,45 (trezentos e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a



Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 294.264,14 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme as Notas de Empenho 2023NE000833 (id. 0044716043) e 2023NE000910 (id. 0044813460).

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 11.117,11 (onze mil cento e dezessete reais e onze centavos), conforme Declaração de Contrapartida (id. 0048445402), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.4. Fica autorizada a utilização do acréscimo da contrapartida no valor de R\$ 24.168,97 (vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) e do saldo de rendimentos, no valor de R\$ 42.701,22 (quarenta e dois mil setecentos e um reais e vinte e dois centavos).

Cláusula Segunda - Ressalvado o disposto na Cláusula Primeira e segunda, permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente pactuadas, as quais são de observância obrigatória aos partícipes.

Cláusula Terceira - Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Cláusula Quarta - Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0069.069105/2022-11

SEI nº 72718795





Município de Cacaúlândia

63.762.058/0001-92
Rua João Boava
www.cacaulandia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Termo	TERMO 4º ADITIVO DE CONVÊNIO	11/06/2026	
ID: 404932		Processo	Documento
CRC: C7E239AF			
Processo: 1-342/2026			
Usuário: JANETE ROSSETTI MENEZES			
Criação: 11/06/2026 12:28:48	Finalização: 11/06/2026 12:28:49		
MD5: A22C22471572759CEAC57022D38E257B			
SHA256: 1D2C44F8A8CD30220347758ED6D81199B5A448BCBD88DC928FB3B93463738D21			
Súmula/Objeto:			
TERMO 4º ADITIVO DE CONVÊNIO 347-2024-PGE-SEOSP			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CACAULANDIA	RO	11/06/2026 12:28:48
ASSUNTOS			
Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da reforma e ampliação da Qua			11/06/2026 12:28:48

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br informando o ID 404932 e o CRC C7E239AF.